



RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2019



RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO 2019

Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

Mensagem da Diretoria

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF), gestora do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), no cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório anual do FESR, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas referentes à situação patrimonial e financeira do Fundo no exercício de 2019. Ao presente relatório se incorpora o parecer de Auditoria Independente.

A Diretoria



ABREVIações:

CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados

CVSA – Títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do FCVS

FCVS – Fundo de Compensação para Variações Salariais

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

RELATÓRIO ANUAL DO FESR - EXERCÍCIO DE 2019

1. PERFIL INSTITUCIONAL

1.1. Características e Finalidades do FESR

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) foi criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, art. 16, com a finalidade de manter e garantir a estabilidade das operações de Seguro Rural no país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

O FESR é um Fundo Especial de natureza contábil, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 05.478.424/0001-80, é um fundo público supervisionado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Anualmente, de acordo com o estabelecido no art. 19 da Resolução CNSP nº 339, de 11.05.2016, o gestor do FESR encaminha as demonstrações contábeis do Fundo para a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN), para acompanhamento por aquela Secretaria.

O Fundo é gerido pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A (ABGF), conforme estabelecido no § 5º do art. 38 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012, inserido pela Medida Provisória nº 682, de 10.07.2015 (convertida na Lei nº 13.195, de 25.11.2015). A ABGF iniciou a administração do FESR em 13.07.2015, data de publicação da MP 682, que incumbiu à empresa a imediata gestão do Fundo.

Por meio da Resolução CNSP nº 339/2016, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) dispôs sobre o Seguro Rural e o FESR, quanto ao objeto, às modalidades e planos do seguro rural, bem como à habilitação, à contribuição e recuperação, às garantias para resseguradoras locais, aos aportes extraordinários e à gestão e controle financeiro do FESR.

Conforme artigo 3º da Resolução CNSP nº 339/2016, podem ser objeto de cobertura as operações contratadas nas modalidades de: (i) seguro agrícola; (ii) seguro pecuário; (iii) seguro aquícola; (iv) seguro de florestas e (v) seguro de penhor rural.

1.2. Gestão Administrativa

Em conformidade com o art. 18 da Resolução CNSP nº 339/ 2016, o Gestor do FESR foi autorizado a estabelecer as normas e regulamentos necessários à gestão e ao acompanhamento das operações abrangidas pelo Fundo.

Cabe lembrar, também, que a Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010, autoriza a participação da União em fundo privado destinado à cobertura suplementar dos riscos de seguro rural e preconiza em seu art. 18, que, a partir da vigência do mesmo, extinguir-se-á o FESR.

A ABGF, como gestora do FESR, recebe e analisa as informações providas pelas seguradoras e resseguradoras locais, que contemplam a movimentação de prêmios e indenizações/sinistros relativas às operações de seguro/resseguro amparadas pelo Fundo, ocorridas no exercício. A apuração do resultado operacional do FESR compreende o levantamento das indenizações a serem pagas pelo Fundo e as contribuições a serem recebidas.

No 1º semestre de 2019, foi realizada a apuração do resultado operacional do Fundo para o exercício de 2018. O exercício do FESR é de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Após examinar os números informados pelas sociedades operadoras, a ABGF realiza a consolidação dos resultados de cada seguradora e resseguradora, por ramo de seguro, para posterior recebimento das contribuições ou liquidação das indenizações devidas.

1.3. Responsabilidades da ABGF

A ABGF, como gestora do Fundo, tem as seguintes responsabilidades relativas à gestão do FESR: (i) apurar o desempenho do Fundo no exercício, contemplando a liquidação das indenizações devidas e recebimento das contribuições pagas pelas seguradoras/resseguradoras locais; (ii) elaborar os demonstrativos contábeis; (iii) elaborar informações gerenciais e encaminhá-las aos interessados; (iv) disponibilizar informações do Fundo em página em seu sítio da internet, inclusive suas demonstrações contábeis; (v) segregar o patrimônio e a contabilidade do Fundo de suas demais atividades; (vi) adotar procedimentos operacionais visando à preservação de informações confidenciais pelos administradores, empregados e prestadores de serviços da Administradora envolvidos na gestão do Fundo; e, (vii) prestar informações ao Ministério Supervisor e à Secretaria do Tesouro Nacional.



As ações inerentes à gestão do FESR seguem as orientações do Código de Conduta e Integridade da ABGF, tendo como base legal a legislação aplicável aos processos do FESR e as orientações dos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

A ABGF possui uma estrutura de governança corporativa na qual inclui as atividades relacionadas ao FESR.

2. Contabilidade e Finanças

A contabilidade do FESR é realizada no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), unidade gestora (UG) 179103 - FESR, gestão: 00001 – Tesouro, órgão: 25904 – FESR.

As demonstrações contábeis do Fundo são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para o setor público, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16.1 a 16.11).

O FESR integra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e está inserido no Plano Plurianual – PPA 2016-2019, dentro do Programa 2077: Agropecuária Sustentável; e, do Programa 2125: Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A unidade orçamentária do FESR é a 71904 – Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

As demonstrações contábeis do FESR foram emitidas e/ou elaboradas a partir de dados extraídos do SIAFI, o que permite que as informações estejam adequadas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC*. O Fundo apresenta as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial – BP; Balanço financeiro – BF; Balanço Orçamentário – BO; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP; Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e as respectivas Notas Explicativas.

Em conformidade com o item “38B” da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 (R1) – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, incluído pela Resolução CFC nº 1.437, de 22.03.2013, o FESR não elabora a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A partir de 1º de janeiro de 2019, com o início da vigência da **NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**, aprovada em 18/10/2018 pelo Conselho Federal de Contabilidade, a DMPL será exigida para todas as entidades do setor público. Essa norma contábil, NBC TSP 11, trata da divulgação/apresentação das demonstrações contábeis do setor público e será exigida para as demonstrações contábeis a partir do exercício de 2019, tanto para as demonstrações contábeis apresentadas em separado quanto as incluídas em outro documento público, tal como o relatório anual.

2.1.1. Investimentos

Os recursos aplicados pelo FESR na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) representavam R\$ 3.190,31 milhões em 31/12/2019 e tiveram um rendimento de R\$ 174,9 milhões no exercício de 2019.

O FESR possui títulos públicos federais CVSA, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional para novação das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional. Esses títulos foram emitidos em 01.01.1997, com vencimento para 01.01.2027, e estão custodiados na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, com posição líquida de R\$ 76,9 milhões em 31/12/2019.

Os ativos CVSA são remunerados à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal, e são atualizados mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, pela Taxa Referencial – TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança. Os juros, com carência de 8 anos, e o principal, com carência de 12 anos, passaram a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2005 e 1º de janeiro de 2009, respectivamente.

No exercício de 2019, o FESR recebeu o equivalente a R\$ 15,7 milhões de juros e amortização do principal dos títulos CVSA de sua propriedade.

2.1.2. Desempenho Financeiro

As receitas do FESR são advindas das contribuições efetuadas pelas sociedades seguradoras e resseguradoras locais, desde que gerem resultados positivos no exercício, apurados em conformidade com a metodologia apresentada no anexo I da Resolução CNSP nº 339/2016, dos rendimentos das disponibilidades mantidas na Conta Única e dos juros sobre os títulos públicos federais CVSA.

No Exercício de 2019, o total das receitas alcançou R\$ 434,7 milhões, composto pelo valor das contribuições efetuadas pelas seguradoras e resseguradoras, de R\$ 179,8 milhões, pelos rendimentos das disponibilidades na Conta Única do Tesouro Nacional no montante de R\$ 250 milhões e pelos juros dos Títulos CVSA de R\$ 4,9 milhões.

As despesas do FESR são compostas pelas indenizações pagas às seguradoras e resseguradoras locais e pelas despesas administrativas para custeio do Fundo, que são compostas pelas despesas com auditoria independente, com as taxas de custódia de títulos CVSA e com a remuneração pela gestão do Fundo. O total de desembolsos efetuados no exercício de 2019 foi de R\$ 21,9 milhões, distribuídas conforme segue, sendo que o impacto contábil foi de 5,7 milhões:

		R\$ mil
remuneração pela gestão do FESR		5.651,2
auditoria independente		46,1
taxa de custódia		24,8
indenizações pagas (provisionadas)	(i)	16.221,6
Despesas totais		21.944,7

(i) As indenizações pagas no exercício contábil de 2019 tiveram seu resultado sensibilizado no exercício anterior, quando foram registradas contabilmente as provisões para pagamento das indenizações, ou seja, não impactaram o resultado de 2019.

A Lei Orçamentária Anual de 2019 autorizou o limite orçamentário de R\$ 41 milhões para as despesas do FESR, sendo R\$ 6,5 milhões direcionados à remuneração da ABGF, taxas e auditoria, enquanto R\$ 34,6 milhões para honra das recuperações devidas às seguradoras pelo Fundo.

No decorrer do exercício ocorreu contingenciamento orçamentário no montante de R\$ 11 milhões, restando saldo de R\$ 23 milhões, o que se apresenta suficiente para cumprimento das obrigações do Fundo.

Dadas as características do Fundo, os desembolsos financeiros e o orçamento para pagamento das indenizações pelo FESR, assim como o recebimento dos prêmios repassados pelas seguradoras/resseguradoras relativos ao exercício de 2019 ocorrerão somente no 1º semestre de 2020.

2.1.2.1. Contribuições recebidas pelo FESR e indenizações pagas em 2019, apuração do exercício 2018:

Referente ao período em referência, as contribuições recebidas das seguradoras e resseguradoras locais foram de R\$ 179,8 milhões e os pagamentos de indenizações às seguradoras/resseguradoras alcançaram o valor de R\$ 16,2 milhões. Sendo assim, houve um superávit de R\$ 163,6 milhões nas garantias relacionadas à cobertura suplementar dos riscos da atividade rural.

2.2. Orçamento

O FESR participa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS) e realiza a execução financeira, orçamentária e a contabilidade no SIAFI.

O processo de estimar as receitas e despesas do FESR é passível de subjetividade e previsões superavitárias, tendo em vista que os eventos por ele cobertos estão relacionados a fenômenos da natureza, de caráter absolutamente aleatório, tanto em relação à época de sua ocorrência quanto à intensidade dos seus efeitos. Os compromissos do FESR revestem-se de caráter imediato e obrigatório, conforme suas normas, em contrapartida ao processo do Orçamento Geral da União, que estabelece anualmente prazos e limites de movimentação, empenho e pagamento, definidos em lei.

O FESR está inserido no Plano Plurianual – PPA 2016-2019 dentro do Programa 2077: Agropecuária Sustentável; e, do Programa 2125: Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com duas ações cadastradas e controladas.

- 216G - Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, que se refere às despesas administrativas de manutenção do Fundo; e
- 0026 - Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural, que se refere às indenizações para as seguradoras.

O quadro abaixo apresenta as receitas e despesas orçadas e realizadas no exercício de 2019, conforme as ações.

DESCRIÇÃO	Orçado (*)	Realizado (**)
Receitas		
Contribuições no exercício 2018	180.902.490	182.377.947
Rendimentos (fonte 180)	230.616.478	
Rendimento da disponibilidade mantida na Conta única		244.934.860
Juros sobre títulos CVSA		15.736.061
Total das receitas realizadas		440.475.668
Despesas		
Cobertura de déficit nas operações de seguro rural (ação 0026)	34.642.488	16.221.593
Operacionalização do FESR (ação 216G)	6.500.000	5.722.161
Taxa de custódia		24.850
Auditoria Independente		46.092
Remuneração da Administradora (competência janeiro a dezembro 2018)		5.651.219
Reserva de Contingência	411.518.968	
Total das despesas realizadas		21.943.754

Observações:

(*) LOA 2019 (Lei nº 13.808, de 15/01/2019), UO 71904

(**) Demonstração Contábil extraída do SIAFI 2019, UG 179103, Gestão 00001

3. Realizações em 2019

No ano de 2019 foi consolidado o uso, pelas seguradoras, do Sistema de Gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – SGFESR que automatiza o processo de apuração do Fundo, recebimento de documentação das seguradoras, além de reunir em ambiente acessível, na internet, os dados dos participantes do Fundo.

Em 31/05/2019 foi finalizada a apuração do resultado de FESR – Exercício 2018. Em 01/07/2019, a ABGF providenciou o pagamento/liquidação das indenizações às seguradoras que tinham direito a recuperação junto ao Fundo.

Além disso, a empresa atualizou a norma interna de gestão do Fundo e elaborou manual de uso do Sistema de Gestão do FESR pelo gestor com o objetivo de facilitar eventual transição da administração do Fundo em decorrência da inclusão da ABGF no Plano Nacional de Desestatização.



4. Expectativas para 2020

A apuração do resultado do exercício de 2019 (período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2019) ocorrerá no 1º semestre de 2020, encerrando-se até 30 de junho de 2020, com o recebimento das contribuições devidas ao FESR e a liquidação financeira das indenizações (recuperações) às seguradoras/resseguradoras locais habilitadas junto ao Fundo.

A ABGF continuará avaliando a necessidade de aprimoramento do SGFESR, bem como das normas e procedimentos afetos à gestão do Fundo, com a finalidade de melhor atender ao mercado segurador e ressegurador, conferindo, também, maior segurança às atividades de apuração do FESR.

Octávio Luiz Bromatti
Diretor Presidente

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Garantias